

O CONCEITO DE CIVILIZAÇÃO NAS BASES DE JUAN BAUTISTA ALBERDI

Cláudio Luís Quaresma Daflon¹ – cldaflon@gmail.com

Resumo

O artigo busca estudar como Juan Bautista Alberdi usou e modificou o conceito de “civilização”, especificamente pela análise de sua obra *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, de 1852. Dessa forma, acredito que será possível explorar as relações do termo e seus vários significados com o tipo de projeto nacional-civilizatório que o autor propunha no momento em que estava escrevendo suas *Bases*.

Abstract

This article tries to study how Juan Bautista Alberdi used and modified the concept of “civilization”, especially by his work *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, written in 1852. By following this way, I believe is possible to explore the relations of the concept and its various meanings, with the type of national project proposed by the author in the very moment he was writing his *Bases*.

Palavras-chave

Juan Bautista Alberdi – História dos conceitos – História da Argentina

Keywords

Juan Bautista Alberdi – History of concepts – History of Argentina

No dia 3 de fevereiro de 1852, Juan Manuel Rosas foi derrotado pelas tropas do general Urquiza. Esse acontecimento acabou se tornando conhecido como a batalha de *Monte Caseros*. Foi justamente neste contexto que Juan Bautista Alberdi, nascido em Tucumán no ano da Revolução de Maio, escreveu *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*², uma obra que em seu próprio título sugere o ideal que o seu autor defendia, ou seja, a (re)fundação da ordem política argentina. Essa obra viria a ser a principal fonte de inspiração para a Constituição de 1853, que se caracterizava muito pela tentativa de se estabelecer um equilíbrio razoável entre Buenos Aires e as demais províncias.

Neste trabalho, tentarei mirar os sentidos nos quais o autor usa e modifica o conceito de “civilização”, especificamente através do estudo desta obra central. Dessa forma, acredito que será possível explorar as relações do termo e seus vários significados com o tipo de projeto de nação que o autor propunha no momento em que estava escrevendo suas *Bases*, de forma a defini-lo melhor.

¹ Mestrando na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

² Na tradução brasileira, a obra foi traduzida com o título *Fundamentos da organização política da Argentina*.

Antes, é preciso atentar o leitor sobre as especificidades do contexto que atravessavam as províncias que viriam a formar a República Argentina. Juan Manoel Rosas governava a província de Buenos Aires desde 1829, se sustentando por meio de inúmeros pactos com caudilhos das outras províncias. Apesar de ter como lema a defesa de uma Federação, seu governo se organizava de maneira bastante centralizadora e autoritária, características que se intensificaram de maneira decisiva a partir de 1830. Até então, a Argentina ainda se constituía numa frágil federação de províncias dominadas por ele; mas foi após a morte de seu principal e mais poderoso opositor, Facundo Quiroga, em 1835, que Rosas estendeu seu poder por todo o país.

Em Buenos Aires era sustentado politicamente pelos estancieros, pois buscou sempre atender às demandas desse grupo, como a legalização da propriedade da terra e o enquadramento da mão-de-obra numa rígida disciplina. Buscou expandir a fronteira em direção ao sul por meio de uma série de campanhas militares contra os índios. Mesmo procurando satisfazer os interesses dos estancieros – e sendo ele próprio um deles – mostrou-se habilidoso politicamente ao desenvolver com êxito uma política de cooptação dos grupos populares, que lhe responderam positivamente, sobretudo na cidade de Buenos Aires.

Cabe aqui enfatizar também que as lutas civis intermináveis atravessadas pela Argentina estavam polarizadas entre dois grupos políticos, os federalistas e os unitários. Dentre os primeiros podemos colocar Rosas e Quiroga, que muitas vezes divergiam em suas posições, por exemplo, sobre como organizar o Estado Nacional, pois enquanto Rosas acreditava que cada província deveria primeiramente se organizar, para só então depois a Federação ser consolidada, Quiroga entendia que a criação de um Estado era fundamental, pois seria isso que traria estabilidade à Federação. Já os unitários, posição de homens da geração posterior à independência como Rivadavia – que tiveram uma experiência constitucional fracassada, como veremos adiante – dentre os quais se alinhavam também a maior parte dos jovens intelectuais da geração de 1837, mantinham-se como símbolo de resistência ao federalismo.

Durante o período em que governou Buenos Aires, Rosas se utilizou de plenos poderes e perseguiu seus inimigos políticos de maneira impiedosa. Exigia uma lealdade pública a ele, através do uso cotidiano de diversos emblemas de cor vermelha; e aos seus inimigos, determinava a mazorca³, a degola, a prisão, o exílio. Seus adversários o representavam como um absolutista e símbolo maior da barbárie, por verem nele uma perfeita antítese do

³ Braço armado da *Sociedad Popular Restauradora*, que apoiava o governo de Rosas.

liberalismo e da idéia da formação de um Estado guiado por uma constituição e baseado nas luzes da razão.

A repressão aos seus adversários obrigou que eles, a fim de escaparem da prisão ou mesmo da morte, buscassem exílio em países como o Uruguai, ou Chile. Mesmo como exilados, eles mantiveram através de seus escritos uma oposição viva e firme ao governador, e tiveram inclusive que se defender das acusações de serem inimigos da pátria, devido ao apoio político que deram ao bloqueio francês em 1838. Este grupo de intelectuais e políticos ficou conhecido como a *Geração de 37*, entre os quais se destacaram Juan Bautista Alberdi, Juan Maria Gutiérrez, Esteban Echeverría e mais tardiamente Domingo Faustino Sarmiento.

O momento decisivo gerado a partir da queda de Rosas – que esteve no poder desde 1829, com um interregno entre 1832 e 1835 – teve como protagonistas esses intelectuais latino-americanos, que além de autores, buscaram agir como atores efetivos na transformação de seus contextos políticos. E isto não só operando e modificando os seus contextos lingüísticos através dos atos de fala – conforme propôs John Pocock em *Linguagens do ideário político* – mas também ocupando cargos políticos – tomando o exemplo de Sarmiento que chegou à presidência – ou do próprio Alberdi que teve cargos de diplomata, além de ter sido eleito deputado por sua província.

Tal como outros intelectuais argentinos ligados à Geração de 1837, Alberdi poderia naquele novo momento, sair da condição de exilado político e retornar ao país para dar conta de organizar o Estado da forma que idealizavam em suas obras e nos jornais que escreviam. Segundo Tulio Halperin Donghi, há uma característica que coloca a Argentina à parte das outras nações da América hispânica, pois para ele “el progreso argentino es la encarnación en cuerpo de la nación, de lo que comenzó por ser un proyecto formulado en los escritos de algunos argentinos cuya única arma política era su superior clarividencia” (DONGHI, 1992, p. 8). É para sustentar isto que Halperin Donghi relembra os debates entre Alberdi e Sarmiento, nos quais ambos disputam a paternidade da etapa histórica que se inicia em 1852. Em debates deste tipo, estava expressa uma construção intelectual sob a forma de projeto, do que somente depois viria a se constituir como a nação argentina. A partir da queda de Rosas em 1852, essa geração foi obrigada a aprender que deveria construir não só uma nação, mas também tratar de preparar – previamente ou paralelamente – um aparato institucional que desse conta de efetivamente construir um Estado, que foi exatamente a tentativa de Alberdi com as suas *Bases*.

A Constituição como vetor civilizador

O início das *Bases* de Alberdi nos revela de imediato uma característica que irá caracterizá-la como um todo: a crença inabalável nos poderes da Constituição. A vitória em *Montes Caseros* é encarada como um evento tão importante quanto a Revolução de Maio de 1810 que levou à independência, e a ela, deveria se seguir a criação de um governo geral argentino e uma Constituição que servisse de regra de conduta a esse governo. Àquele momento, escreveu Alberdi, “a República Argentina, simples associação tácita e implícita para hoje, tem de começar a criar um governo nacional e uma Constituição geral que lhe sirva de regra” (ALBERDI, 1994, p. 23).

O seu estudo do que deveria ser uma Constituição ideal vai passar por uma caracterização do direito constitucional sul-americano em dois períodos: um primeiro momento que tem início em 1810 e vai até o fim da Guerra de Independência contra a Espanha, e outro que vai dessa época até o momento em que ele escrevia. As Constituições daquele primeiro período teriam em comum o fato de se manifestarem todas elas como expressões do que seria a necessidade dominante do momento em que foram escritas: a extinção do que restaria do poder político exercido pela Europa no continente desde a conquista, e durante o período colonial. Alberdi não critica essa preocupação central dos legisladores daquele tempo; pelo contrário, os elogia por terem compreendido e bem servido sua época. Apesar de criticar a falta de importância dada aos elementos que pudessem favorecer o progresso material no texto constitucional, e o caráter de “imitação” daquelas primeiras constituições sul-americanas – muito influenciadas pela constituição francesa e pela americana – ele mantém certo distanciamento e reconhecimento de que aqueles homens estavam legislando balizados pelas exigências e possibilidades de seu tempo.

Após um breve quadro no qual lança exemplos tentando provar a impossibilidade de se escrever uma Constituição baseada na imitação do que foi feito em países tão distintos como Estados Unidos e França, Alberdi se preocupa em fazer o mesmo com as constituições experimentadas nos países sul-americanos, a começar pela própria Argentina. Assim como a perseguição à liberdade de comércio da República Francesa, e as proibições e regulamentações excessivas dos Estados Unidos em relação ao comércio exterior, as características das constituições elaboradas nos países sul-americanos – mesmo que bem-sucedidas – não poderiam ser tratadas como exemplos a serem simplesmente transplantados, o que é coerente com a sua própria formação intelectual romântica preocupada com as particularidades.

Ao tratar da Constituição promulgada em 1826 na Argentina, Alberdi condena os seus legisladores pelo anacronismo. Isto pode ser afirmado – mesmo que ele não use esta expressão – porque julga-a como uma repetição da anterior, elaborada em 1819, “quando os espanhóis ainda possuíam metade desta América do Sul” e “nenhuma nação da Europa havia reconhecido ainda a independência destas repúblicas” (1994, p. 29), e era, portanto, razoável ou até mesmo necessária uma preocupação mais centrada no terreno da política, com fins na independência e na liberdade. A Constituição de 1826 foi escrita, portanto, como se seus legisladores estivessem vivendo as exigências e barreiras de 1819, sendo assim, já nascia anacrônica por restringir os direitos dos estrangeiros, além de não trazer garantias de progresso material, como a liberdade de comércio e trabalho ou a manutenção da propriedade.

Segundo Alberdi, a Constituição de 1826 deixou de atender as reais necessidades de seu tempo, primeiro em razão do seu caráter de imitação – sendo que a falta de originalidade era reconhecida pelos próprios legisladores – e também pelo contexto da época – que era o de uma guerra com o Império do Brasil, um ambiente propício a uma preocupação maior com segurança do que com colaboração em relação ao exterior.

Ao abordar constituições de outros países, o que Alberdi esboça é uma espécie de método comparativo, que analisa as realizações logradas na Europa e nos Estados Unidos e o fracasso geral das tentativas constitucionais sul-americanas, para tentar daí indicar o caminho que a Argentina deveria trilhar. É nesse sentido que a Constituição do Chile, apesar de ser considerada “superior em redação a todas as da América do Sul” e acertada quanto ao desenho do que deveria ser o poder executivo, é ao mesmo tempo “incompetente e atrasada quanto aos meios econômicos de progresso e às grandes necessidades materiais da América espanhola” (1994, p. 35).

Com o exemplo chileno, se relacionam ainda a Constituição do Peru, a dos Estados que formaram a República da Colômbia e a do México, todas encaradas por Alberdi como reflexos do tempo em que a política – sobretudo pela ameaça à manutenção da independência e extinção dos resquícios de poder espanhol – ainda era a preocupação central dos legisladores. Tais constituições não estimulavam e, mais que isso, representavam obstáculos ao progresso material, já que não buscavam ampliar as cidadanias, instituía o monopólio da religião católica e restringiam a naturalização e os direitos dos estrangeiros.

Apesar da semelhança entre essas constituições, aparece uma gradação entre o “conteúdo civilizador” delas, que Alberdi logo manifesta ao afirmar que “a Constituição do Chile é infinitamente superior à do Peru no que diz respeito ao povoamento, à indústria e à cultura européia”. Refluxo da Constituição de 1823 – influenciada por Bolívar quando a

metade do país estava ocupada por soldados espanhóis – a Constituição peruana continha exigências aos estrangeiros que os “legisladores civilizados” já ofereciam sem nenhuma contrapartida. A naturalização, por exemplo, exigia uma série de responsabilidades e encargos do cidadão, o que para Alberdi levava diretamente ao despovoamento, com a expulsão dos mais capazes de fomentar o progresso, o que por si só explicaria o “atraso infinito” daquele país.

Ao criticar especificamente a Constituição dos Estados que formaram a República da Colômbia, Alberdi afirma que conservaram o tipo constitucional recebido de Bolívar na Constituição de agosto de 1821 – fundamentada na luta contra os espanhóis que ameaçavam a Colômbia desde o solo do Peru. Mas a sua crítica se estende a própria postura política do herói militar, pois a convocatória do Congresso do Panamá – que tinha por objetivo a formação de uma liga perpétua contra a Espanha ou qualquer outro invasor que tentasse dominar a América – consistia num erro que remava contra a imigração europeia e o estreitamento de relações com o continente europeu, e conseqüentemente um impedimento para o progresso e para a civilização. Então, a influência das idéias de cunho anti-europeu de Bolívar nas constituições sul-americanas representavam para Alberdi um entrave à civilização – no caso da Colômbia um entrave ainda mais acentuado pela influência ainda mais direta dessas idéias.

Pelo menos em relação ao estrangeiro, a Constituição do Uruguai traz uma abertura maior. No entanto, Alberdi ressalta que “o bom espírito, o espírito do progresso” tem mais a ver – no caso uruguaio – com “o modo de ser de suas coisas e de sua população, na disposição geográfica de seu solo, de seus portos, de suas costas e de seus rios”; tendo a Constituição “menos ação do que parece em seu progresso extraordinário” (1994, p. 47). Como muitos autores do século XIX, Alberdi deixa transparecer aqui características do romantismo e do historicismo, ao perceber a natureza e o espírito do povo como elementos importantes, capazes de expressar um grau maior ou menor de civilização.

Mesmo com as aberturas concedidas, a Constituição do Uruguai ainda manteria um forte vínculo com as primeiras constituições americanas, ainda mais por ter tomado a Constituição argentina de 1826 como modelo, reproduzindo “as mesmas distinções mesquinhas, declarando quais pessoas são orientais e quais não são, quais são as da casa e quais são de fora” (1994, p. 48). Como as outras constituições sul-americanas, a uruguaia põe obstáculos ao progresso material, desamparando o futuro, o que para um Alberdi consistia num erro capital, visto a relação que os homens de sua geração mantinham com a

possibilidade de agir como legisladores na tarefa de fundar o Estado e a Nação (RICUPERO, 2004, p. 248).

Para os homens da Geração de 37, como Alberdi, que pensaram em projetos civilizatórios em meados do século XIX, as constituições não podiam desamparar o porvir, afinal para as repúblicas americanas, o porvir seria tudo, enquanto o presente, pouca coisa. A partir da radicalização da violência dos últimos anos do rosismo, e do conseqüente exílio de muitos daqueles homens, o olhar para um futuro passível de ser planejado e construído se fortaleceu em relação às leis universais de progresso e à noção de história que pautou a geração unitária; afinal Rosas havia levado o país numa direção contrária ao que o iluminismo pregava e previa. Desta forma, se tornava impossível uma elaboração historiográfica do passado argentino como tentada pela geração anterior que seguisse o conceito de “nacionalismo genealógico” – como empregado pelo historiador Elías Palti – baseado na justificação racional do caráter nacional, através da auto-celebração de construções pré-existentes como língua, etnia ou tradições. O que se pode apreender dos escritos dos jovens românticos daquele momento, é que havia uma sensação geral entre eles de que o curso da história não teria levado o seu país a lugar algum, e pior ainda, teria desencadeado a tragédia do rosismo.

Acredito que é possível perceber nessa mudança de foco, de um passado fundador para um futuro a ser construído, a idéia de encurtamento do presente com vistas à construção de um futuro planejado sob a expansão do horizonte de expectativas – como apresenta Reinhart Koselleck em *Futuro Passado* – manifesta na concepção que Alberdi tem da tarefa a que se propõe – construir um Estado precedente a Nação que é inexistente no caso argentino – e no instrumento através do qual ele julga ser possível atingir o seu fim – que é justamente a Constituição.

A análise de uma última Constituição sul-americana – a do Paraguai – também reflete a crença no poder das constituições, além do menosprezo pelo presente. Aqui, Alberdi caracteriza o estado de coisas do país como inferior à época na qual não havia Constituição alguma, já que ao menos o que existia antes seria uma “tirania acidental” de Francia – afinal, um homem mortal – e não a Constituição, encarada como “um fato definitivo e permanente”. A importância quase exclusiva do futuro aparece na sua afirmação de que “nada seria a tirania presente se, ao menos, desse garantias de liberdade e progresso para os tempos vindouros” (1994. p. 50).

Ao fim da análise comparativa das constituições sul-americanas, parece muito clara para Alberdi a necessidade de uma revisão aguda destas, no sentido de mudar os inúmeros

pontos que vão contra os interesses de progresso material. Essas constituições, como vimos, seriam expressão das necessidades de outros tempos e não estariam mais em harmonia com as exigências daquele presente. “A nova situação da América do Sul” era o que deveria pautar os novos trabalhos constitucionais. Não se tratava mais de extinguir o poder político europeu para fora do solo americano, e sim de buscar atrair a Europa novamente para completar as lacunas do processo da civilização. Essas novas constituições deveriam “estar propensas a organizar e a constituir os grandes meios práticos de tirar a América emancipada do estado obscuro e subalterno no qual se encontra” (1994, p. 54). E o seu voluntarismo aparece aqui novamente, ao admitir o seu desejo de que fosse a Argentina responsável por inaugurar tais mudanças fundamentais – sobre as bases fundamentadas pelo seu projeto constitucional.

Mais do que aspirar constituições que expressassem as necessidades de todos os tempos, as repúblicas sul-americanas – que segundo Alberdi são nomes pomposos com o qual foram batizados aqueles desertos – precisavam de constituições de transição e criação. Veremos adiante quais seriam, enfim, as tais bases que tornariam possível – especificamente no caso argentino – vencer o deserto, e fundar um Estado que por sua vez tornaria possível a difusão da civilização por todo o território, construindo uma Nação argentina civilizada.

O tipo de governo que civiliza

Em contraposição ao fracasso das constituições sul-americanas, Alberdi realiza a análise de uma última Constituição – a da Califórnia, de 1849 – abordando os pontos que se relacionam com o progresso da população, da indústria e da cultura. Ele procura assim mostrar que o que irá propor adiante não são criações absolutamente novas, mas sim “bases simples e racionais da organização de qualquer país nascente”, que busca “os meios de desenvolver sua população, sua indústria e sua civilização através de aquisições rápidas de massas de homens vindos de fora e de instituições próprias para atraí-las e fixá-las vantajosamente em um território solitário e sombrio” (1994, p. 59). A Constituição mexicana, que ele havia acusado anteriormente de ter sido responsável pela perda do território não só da Califórnia, como também do Texas, teria falhado justamente onde estava o maior mérito dos legisladores californianos (cujo impulso civilizador aparece como uma justificativa aparentemente suficiente para a tomada daquele território “incivilizado” pelos Estados Unidos): no estímulo à imigração, talvez o ponto-chave de todo o projeto civilizador de Alberdi.

A sua crença na imigração, como o grande instrumento que conduziria quase que diretamente à civilização, se mostra inabalável. Isto porque seria através dela, principalmente, que as repúblicas sul-americanas seriam capazes de alcançar “os grandes meios de ordem econômica”, segundo ele o único caminho capaz de tirá-las da posição falsa em que se encontravam. Tal posição é a de “repúblicas virtuais”, ou seja, para Alberdi não havia “repúblicas de fato” na América do Sul. Nas condições em que lá se encontravam os povos o governo republicano era um ideal impraticável.

No entanto, é muito claro que o caminho defendido por Alberdi nem sequer esbarra na possibilidade de se admitir um retorno à monarquia, que seria “paupérrima e ridícula”; assim, mesmo o exemplo do Brasil – visto com bons olhos, sobretudo após a colaboração do Império na derrocada final de Rosas – é relativizado, pois apesar de tratado como um governo que protege a civilização, não deveria ser imitado, afinal tal país não havia conhecido outra forma de governo que não a monarquia, enquanto a Argentina naquele momento compreenderia menos a monarquia do que a república. Mesmo o exemplo da monarquia constitucional inglesa – com toda a admiração que tinha por aquele povo – é rejeitado como forma por Alberdi, por não haver origem tradicional e por representar algo completamente avesso às conquistas da independência.

A única solução sensata para tal imbróglio relativo à forma de governo parece ser para Alberdi centrar os esforços não em inventar uma forma pré-concebida que dê conta da incivilidade do povo; mas sim “em melhorar o governo pela melhoria dos governados; em melhorar a sociedade para obter a melhoria do poder, que é sua expressão e resultado direto” (1994, p. 62). Nesse sentido, importava menos a forma de governo que os meios capazes de desenvolver a sociedade. Em confluência com as novas idéias européias – de Kant ao historicismo alemão – Alberdi percebe o Estado como uma expressão orgânica do espírito do povo, e tenta resolver o problema do governo possível na América do Sul pensando a sua organização e transformação, sob uma perspectiva processual, de uma república apenas virtual, para outra possível e transitória, mais próxima de atingir o patamar de “civilizada”.

A preocupação de Alberdi seria pensar num governo de preparação e transição, que em meio a tal processo e mantendo a forma republicana – segundo ele múltipla em graus e adaptável a diferentes exigências temporais e espaciais – fosse capaz de tornar realidade os ideais perseguidos e escritos pelos legisladores das constituições sul-americanas, e que, no entanto, nunca haviam se manifestado naquelas sociedades. Este governo – conforme propõe – deveria ser de tipo misto, e ter em seu seio características federativas e unitárias; afinal, a

própria história – tanto a colonial, quanto a pós-independência – e as características do território argentino contém elementos dos dois tipos de governo.

Foi esta a solução pacífica que ele apresentou como condição essencial para a manutenção da ordem, da qual dependia o desenvolvimento da civilização na Argentina. A forma mista tornaria as províncias ao mesmo tempo independentes e subordinadas a um mínimo de centralização federal, o que garantiria – em teoria – que o governo federal ou os governos provincianos se sentissem prejudicados no novo arranjo político. Essa convivência entre princípios federativos deveria se estender também aos poderes do judiciário e do legislativo, sendo que este último deveria ser dividido em duas câmaras, uma eleita pelas províncias e outra pelo povo. Alberdi acreditava que essa forma faria com que os dois princípios pudessem se conciliar, e que poderiam até mesmo chegar a se fundir.

O tipo de educação que civiliza

O caminho proposto por Alberdi certamente mantém relações com os novos significados que a palavra “civilização” passou a incorporar durante o século XIX. Desde as suas primeiras aparições no campo jurídico – remetendo a transferência de uma matéria criminal para o âmbito civil – a palavra sofreu alterações, sobretudo após a incorporação do sufixo “ação” ainda no século XVIII (cujo primeiro uso em francês costuma ser conferido a Mirabeau em 1756), e sob o grande impacto da Revolução Francesa. Jean Starobinski relembra que o termo também teve seu uso ligado à ação de polir os costumes e os usos. Interessa-nos, entretanto, o momento em que a palavra passou a carregar consigo tanto a idéia de processo, ligada a filosofia da história, quanto uma noção inseparável de hierarquia entre diversos patamares de civilização, que operam como critérios de distinção entre elas. Como afirma Geneviève Verdo em seu verbete sobre o conceito de “civilização” na Argentina⁴, homens como Sarmiento e Alberdi seriam frutos de um segundo momento do uso da palavra civilização, momento este diferente de um primeiro, em que ela foi utilizada como uma etapa no desenvolvimento geral das sociedades. A partir da influência da *Geração de 1837*, o que estaria em jogo era a definição de uma identidade nacional através da busca de uma distinção entre Argentina e Europa, encontrando um lugar para o país dentro do curso da história e dentro do concerto das nações civilizadas.

⁴ Apresentado como parte do projeto “Iberconceptos”, organizado por Javier Fernández Sebastián (ver referências bibliográficas).

No entanto, para ser inserida dentro do curso da história das nações civilizadas, a Argentina dependia principalmente, segundo Alberdi, da educação do povo “mediante a ação civilizante da Europa, ou seja, pela imigração, por uma legislação civil, comercial e marítima sobre as bases adequadas [...]” (1994, p. 63). O romantismo da geração de 1837 perde espaço para análises que buscavam perceber o que era possível ser feito dentro da realidade.

O heroísmo e a glória do período imediatamente posterior à independência deveriam ser deixados em segundo plano, em prol de ações que mirassem a economia nos patamares mais específicos e cotidianos possíveis. As gerações anteriores, de homens como Bolívar e Rivadávia, tinham em mente – como reconhece o próprio Alberdi – que a melhor forma de preparar os governados para um governo instalado pela necessidade, seria através da educação. Porém, Alberdi chama atenção para a idéia de que eles teriam confundido educação com instrução, “o gênero com a espécie”. O erro daqueles homens teria sido não perceber, ao encarar a realidade, que antes de almejar a instrução de suas sociedades – o que ocorria nos Estados europeus –, a prioridade deveria ser formá-las.

A formação desses povos nascentes deveria passar necessariamente pela “educação por meio das coisas”, que dependia do exemplo de “vidas mais civilizadas” que a deles. A visão de Alberdi se baseia numa idéia de educação espontânea, que se irradiaria de maneira orgânica pela sociedade, o que ajuda a explicar a imigração como um elemento-chave dentro da sua idéia de civilização, que trataremos mais detalhadamente adiante.

Antes da instrução primária, e da instrução secundária na maneira em que era ensinada centrada nas ciências morais e filosóficas, era preciso que o ensino fosse se voltasse para as ciências práticas e aplicadas. Além desta, Alberdi manifesta a preocupação com o ensino do idioma inglês, que seria “o idioma da liberdade, da indústria e da ordem”, capaz de ajudar no recebimento da “ação civilizadora da raça anglo-saxônica”. Aqui, ele mostra toda a sua admiração pelos ingleses e sua opção por este povo como o grande fornecedor da civilização que ele almejava para a Argentina.

Ao mesmo tempo em que defendia uma forma de governo de transição para o alcance da civilização, o tucumênio acreditava que esse tipo de instrução centrada nas coisas práticas era um caminho intermediário pelo qual necessariamente deveria passar o seu país, afinal aquela sociedade – ao contrário das européias – não estaria num patamar de civilização no qual pudesse se dar ao luxo de não priorizar o progresso material em relação às faculdades morais e filosóficas. Faltava vida industrial, para que a juventude argentina vencesse o deserto e o atraso material, e sendo assim era preciso atrair esta juventude para o litoral, onde ela poderia ser como que “contaminada” pelas características cotidianas da vida moderna

européia. A indústria, “o calmante por excelência”, seria capaz de, para além da civilização, trazer a ordem, que ajudaria a construí-la e a manter os estágios alcançados, lembrando que se trata de uma lógica de processo. Para reforçar esta crença na capacidade da indústria como um grande agente civilizador, Alberdi busca tratá-la como um “grande meio para a moralização”, e para o desenvolvimento de uma “religião de fato”, que privilegiaria a educação e a prática religiosa, ao invés da pura instrução sobre idéias religiosas.

O próximo passo, o qual se seguiria naturalmente após esta instrução direcionada para a prática, deverá ser o “que Rousseau compreendeu em toda sua importância e chamou de *educação das coisas*” (1994, p. 65), que ocorreria de maneira orgânica, pelo exemplo dos estrangeiros, e pela ação espontânea do capital trazido por eles.

Como se daria a “ação civilizadora” nas repúblicas da América do Sul

Para Alberdi, as repúblicas sul-americanas eram produto e testemunho da ação européia na América. A sua contundência fica ainda mais evidente quando ele afirma que “o que chamamos América independente não é mais do que a Europa estabelecida na América; nossa revolução não é outra coisa do que o desmembramento de um poder europeu em duas metades, que hoje são manejadas por si próprias” (1994: 69). Ele insiste neste raciocínio afirmando que o próprio descobrimento da América é um feito europeu, assim como de um cidadão europeu veio seu nome, e também as cidades americanas foram fundadas por europeus; assim como o idioma, as ciências, as leis e a religião cristã; quanto ao elemento original – o indígena – mesmo após a independência este “não figura nem compõe mundo em nossa sociedade política e civil”.

A identidade americana nada teria a ver com os primeiros habitantes do continente; pois “nós, que nos designamos americanos, não somos outra coisa do que europeus nascidos na América. Crânio, sangue, cor, tudo é de fora” – e mais – “na América, tudo o que não é europeu é bárbaro” (1994, p. 69-70).

Além de ser coerente com a idealização da Europa como o modelo de civilização almejado para as Américas, é importante atentar que esta argumentação virulenta condiz com a necessidade de uma retórica capaz de arrefecer o ódio anti-europeu estimulado durante a luta pela independência, o qual representava um empecilho para a política de imigração proposta por Alberdi.

Para a sua noção de civilização, a única divisão do homem americano-espanhol possível está entre “um homem do litoral e um homem de terra adentro ou mediterrâneo” (1994, p. 71). Nota-se aqui uma crítica direta à divisão entre cidade e campo como em Sarmiento. Para Alberdi, considerar a civilização intrínseca à cidade, e a barbárie ao campo, é um raciocínio que não encontra base na realidade, pois “Rosas não dominou com gaúchos, mas com a cidade” – e ainda diz que: “os principais unitários foram homens do campo”, enquanto “os homens de Rosas [...] foram educados nas cidades” (1994, p. 70).

A oposição entre cidade e campo existiria em qualquer país, e a idéia de uma Buenos Aires promotora da civilização, em luta contra as províncias atrasadas e bárbaras, seria errônea; afinal aquela cidade “se comportaria, na verdade, praticamente como uma parasita em relação ao resto da nação” (2004, p. 251). É no capítulo em que abre fogo contra a postura de Buenos Aires e a sua Constituição promulgada em 1854 – adicionado nas edições posteriores de *Bases* – que a postura de Alberdi sobre a cidade se expressa de forma mais forte e evidente. Para ele, a Constituição da província que deveria ter retificado suas instituições anteriores, obstáculos à Constituição nacional, acabou por resumi-los e confirmá-los. As leis estabelecidas por Rivadavia entre 1820 e 1823, “sob a influência do mais triste estado de coisas para a Nação Argentina, pois todas as suas províncias estavam isoladas uma das outras” (1994, p. 208), seguiam em voga, apesar de que o próprio Rivadavia tinha por objetivo sancionar uma Constituição unitária posteriormente. O seu erro teria sido atribuir à província de Buenos Aires os poderes e as rendas que eram de toda a nação, fazendo com que, na realidade, a província suplantasse a nação e não desejasse sair dessa condição nos anos seguintes.

A Constituição local de Buenos Aires representava para Alberdi uma ferida mortal à unidade argentina; um péssimo exemplo para as repúblicas sul-americanas, e uma repetição dos erros constitucionais de 1821, o que ele considerava inadmissível para os homens do tempo em que vivia; afinal no passado não havia um governo nacional e haveria justificativa para que a província operasse como nação contra interesses estrangeiros; já naquele novo momento, a atitude de isolamento da província em relação a sua nação não poderia levar a nenhum progresso que não fosse estéril e efêmero.

A alegação dos homens “da situação” em Buenos Aires, que discordariam apenas dos meios, e não quanto ao fim de unir toda a nação sob um só governo, é tratada por Alberdi como um sofisma. Por isso a alusão a Rosas, que também jamais teria pensado em dividir a República Argentina em duas nações, apesar da maneira que tratou a questão. O meio escolhido pela província para alcançar a união teria sido então o mesmo empregado pela

Espanha, e contra o qual os homens de 1810 lutaram; ou seja, Buenos Aires tentava “unir colonialmente” a nação a ela, e não o contrário, o que impediria e ia contra os princípios do sistema representativo regular proposto. As críticas ao general Urquiza como empecilho à união da Confederação também são tratadas como sofisma, pois o problema no fundo estaria na vontade dos próprios homens de Buenos Aires, que veriam obstáculos mesmo se o presidente da república fosse um santo descido do céu. Assim, Alberdi afirma que “o obstáculo para a união, segundo a mentalidade com Buenos Aires resiste, é a própria nação e a nação só pode ser um obstáculo para uma política sem patriotismo”. É interessante notar que a retórica de Alberdi buscava auxílio na própria idéia de patriotismo, tão combatida em outros momentos de sua argumentação por estar diretamente ligada aos erros das gerações anteriores. Mas a noção de patriotismo é aqui utilizada para dar sentido à idéia de que toda a nação argentina pensava naquele momento “como um só homem”, e que a atitude de Buenos Aires por ser egoísta em relação às outras províncias da união, era, portanto, antipatriótica. A própria tradição das gerações anteriores é evocada para legitimar a necessidade do respeito por parte da província de Buenos Aires à unidade da Confederação Argentina; sendo que aquela deveria aceitar e obedecer as leis desta, “com o mesmo respeito com que se aceitaram e se obedeceram as leis recebidas dos soberanos da Espanha em outros tempos” (1994, p. 212).

O descontentamento de Alberdi com a postura de Buenos Aires esteve intimamente ligado com o sentimento de mágoa pelo fracasso de seu projeto, que já vinha se anunciando. Por isso é compreensível que o argumento de que aquela província estava suplantando o poder metropolitano da Espanha estivesse carregado de indignação em relação aos seus defensores – em especial a Sarmiento. Alberdi parecia não admitia a noção de continuísmo que Sarmiento atribuía à Urquiza em relação ao governo deposto de Rosas; pois para ele os tempos eram outros e não se tratava mais de combater – como insistia Sarmiento – mas de construir uma nova ordem dentro das possibilidades daquele presente.

Conforme passou a defender a partir do fracasso de seu modelo constitucional, a província de Buenos Aires não era superior por sua civilização, mas em função do próprio domínio de exploração “colonial” que exercia sobre as outras províncias, monopolizando toda a riqueza que deveria ser dividida e distribuída entre todas elas. O único caminho para que se alcançasse a civilização na Argentina, passava pelo rompimento com essa relação de domínio, e pela distribuição dos frutos do progresso por todo o seu território.

É nesse sentido que Alberdi apresenta o único conflito realmente relevante para ele: aquele entre um litoral atingido – mesmo que não completamente – pela ação civilizadora da

Europa do século XIX, que se exercia pelo comércio e pelo contato direto com os imigrantes; e um interior resultado da Espanha do século XVI. O progresso das cidades litorâneas – como Buenos Aires – não teria sido causado pela instrução das Universidades, ou por qualquer característica própria dessas cidades e da América; mas sim pela espontaneidade do comércio, da indústria e da imigração, todos estes fatores que tem em comum o fato de não serem essencialmente “americanos”, mas sim originários da Europa.

Segue que, se durante o Antigo Regime a civilização teria vindo da Espanha, após a revolução americana a ação deveria vir dos novos “mestres” da Europa anglo-saxônica e francesa. O que antes se fez através da ação governamental da metrópole, deveria ser naquele novo momento estimulado pelos próprios sul-americanos, agora pela ação social do povo e da raça. Assim seria complementada a civilização na América, que ficou pela metade até o fim da Idade Média européia. O elemento selvagem já teria sido derrotado desde o período colonial, logo não haveria sentido em insistir na idéia de uma guerra de conquista entre europeus e selvagens, como civilizações rivais; o que é ratificado pelo conteúdo da afirmativa e pelo pronome escolhido em sua anunciação “nós, europeus de raça e de civilização, somos os donos da América” (1994, p. 72).

A glória e orgulho dos tempos das batalhas pela independência precisavam ser deixados em segundo plano, em favor do reconhecimento da superioridade européia nos campos do pensamento e da indústria. Nessa tarefa deveriam atuar a imprensa, a instrução e a história, que deveriam utilizar até mesmo exemplos da religião – por seus ícones serem todos europeus – a fim de acabar com o estrangeirismo que era considerado barbárie em outras nações, mas ainda ligado à idéia de patriotismo no continente americano. Alberdi argumenta que as idéias que possibilitaram a pátria, existente desde 1810, foram trazidas da Europa, assim como a própria população que constitui o seu corpo. Parece que para ele, a geração anterior e o seu patriotismo americano deveriam ser suplantados por uma geração capaz de perceber tal patriotismo como um fruto que foi possível graças à ação da própria civilização européia. A atenção maior, naquele momento de transição, deveria estar justamente na obra da civilização, para que não fosse prejudicada a possibilidade de que fossem produzidos grandes acontecimentos, permitindo a perspectiva de um futuro sempre aberto na América, sem os freios patrióticos inoportunos. O deserto, a solidão e a pobreza – ele diz – faziam a América pedir por população e prosperidade.

A imigração: o combustível da civilização em Alberdi

A civilização deveria se impor sobre o deserto, que para a geração argentina representava um grande espaço geográfico e cultural a ser ocupado, a despeito dos homens que já viviam nele. Na concepção de Alberdi, seguindo a idéia discutida anteriormente da distinção entre educação (o gênero) e instrução (a espécie), cada europeu que chegasse aos portos argentinos trazia consigo mais civilização do que muitos livros de filosofia. Já a influência do exemplo norte-americano fica evidente na afirmação de que “um homem trabalhador é o catecismo mais edificante” (1994, p. 75).

A política de imigração proposta por Alberdi é ainda mais agressiva do que a de Sarmiento, por exemplo. O método do progresso – diz ele – deveria ser invertido: ao invés de se buscar educar as massas, a fim de ter ordem e atrair populações estrangeiras, a iniciativa deveria partir do ponto da introdução maciça de certas populações que já viviam em meios onde a ordem e a educação pretendidas já eram dominantes. O que na visão de Alberdi seria facilitado pelo interesse recíproco dos europeus em utilizar a emigração como válvula de escape, afinal a Europa se encontrava em ebulição devido à agitação das massas proletárias em favor do socialismo.

Para se obter êxito em atrair os estrangeiros seria necessária toda uma série de medidas, que deveriam inclusive ser garantidas por leis, sendo estas responsáveis também por garantir o desenvolvimento dessas populações após o momento da imigração. É nesse sentido que Alberdi trata da importância dos tratados com os estrangeiros, que concedessem garantias dos direitos como o de propriedade, liberdade civil e trânsito. Assim como trata de um plano de imigração, que promovesse a imigração espontânea, tida como “a verdadeira e grande imigração”, a partir de princípios que a tornassem mutuamente vantajosa para as populações migrantes e para o país que as recebe. Tal sistema amplo e desinteressado não apresentaria perigo para a perda de nacionalidade, o que Alberdi justifica novamente pelo exemplo dos Estados Unidos.

A tolerância religiosa – em relação às religiões cristãs – também é vista como elemento estimulante ao povoamento. Afinal não seria mais crível repetir o monopólio da religião católica dos conquistadores espanhóis e com isso prejudicar a vinda de imigrantes, sobretudo os ingleses, que eram claramente os preferidos de Alberdi por representarem o espírito industrial.

Uma medida importante dentro da política de imigração seria a expansão dos destinos dos fluxos de migrantes para o interior do país. A idéia de que Buenos Aires era mais

desenvolvida justamente pela grande quantidade de imigrantes europeus recebidos, da qual tratamos anteriormente, faz Alberdi propor a introdução de meios capazes de estimular a imigração em escala suficientemente poderosa para operar uma mudança radical no interior. Para que essa operação se realizasse no menor tempo possível, seriam necessários investimentos pesados em estradas de ferro; e ainda que se promovesse a livre navegação pelo interior e a liberdade comercial.

A questão da implantação das ferrovias é particularmente importante para esse estudo, porque era tratada como um elemento que faria ao mesmo tempo a unidade da República Argentina e o transporte até o interior do país da ação civilizatória da Europa por meio de suas imigrações. Ao fazer a defesa da construção de um sistema ferroviário amplo e ramificado pelo interior, Alberdi ao mesmo tempo precisa tratar do capital que seria necessário para a implantação de tal sistema. É então que deixa evidente o quanto, para ele, a civilização era algo a ser construído, aqui se aproximando do sentido literal mesmo. Mesmo sem recursos, os gastos deveriam ser estimulados, pois trariam as rendas que por sua vez estimulariam o progresso material. A tarefa de civilizar exigia esforço semelhante ao da guerra de Independência. O atraso era uma condição tão detestável quanto à servidão, e “a glória não deve ter mais títulos do que a civilização” (1994, p. 84).

A promoção da livre-navegação dos rios e a abertura aos capitais estrangeiros, além da extinção das alfândegas – vistas como verdadeiros obstáculos à civilização – eram as partes complementares da sua estratégia de imigração pautada pelo liberalismo. E seria através dessas medidas que Alberdi acreditava que se alcançaria “o heroísmo do estadista moderno”, que seria “multiplicar em poucos dias uma população pequena” (1994, p. 86).

O caráter da civilização como idealizada por Alberdi

A afirmação de que “o dinheiro é o sistema nervoso do progresso e do engrandecimento” (1994, p. 137) explicita a crença em um caminho para a República Argentina, rumo ao progresso, bastante ligado às noções de prática e à utilidade. Para o tucumênio, o dinheiro era fundamental para que o país pudesse logo desfrutar de estradas, pontes, grandes obras nacionais; e constituísse um exército e uma marinha nacionais, um governo geral, uma diplomacia aberta; e ainda para que mantivesse a ordem. É essa crença que explica o seu apelo à necessidade de que as províncias se unissem para buscar crédito

externo, estabelecendo uma dívida nacional que gerasse recursos suficientes para atingir aqueles objetos e fins.

Se pensarmos no uso que ele faz do conceito de civilização, certamente irão constar muitos dos elementos que discutimos até aqui: a importância das constituições, da instrução centrada na prática, da manutenção da ordem, a política de imigração; mas todos estes, são elementos que deverão funcionar em favor do que será o grande agente civilizador, ou seja, a indústria. É precisamente ela que Alberdi acreditava ser capaz de erguer a Argentina rumo à civilização material que ele idealizava.

O estudo do seu pensamento traz uma novidade ao contexto lingüístico da época. Como caracteriza Gerald Martin – em seu capítulo sobre a vida cultural no século XIX americano – foi a partir da década de 1860 que lentamente começou a desabrochar o realismo na América Latina. Havia ainda certo saudosismo e admiração em relação aos tempos heróicos da independência, porém esses sentimentos eram cada vez mais contidos e percebidos como anacrônicos. Se o romantismo da Geração de 37 trazia consigo algum aspecto de crítica ao racionalismo iluminista, o realismo se manifestou como mais um exemplo da contribuição decisiva da Ilustração para a formação da mentalidade ocidental. É claro que a maneira de pensar nas Américas sofreu grande influência no momento em que essas discussões ocorriam na Europa, sendo que a urbanização a industrialização, nesse sentido, certamente exerceram um papel especial.

Mas as idéias de Alberdi parecem antecipar o realismo sobre o qual trata Martin, e acelerar a reação de vários princípios relativos ao iluminismo sobre àqueles associados ao romantismo. Essas discussões aparecem já em seus escritos da década de 1840, mas em suas *Bases* estabelecem um rompimento novo e definitivo com algumas idéias-chave do romantismo. O cosmopolitismo, o materialismo e a primazia da indústria em seu conceito de civilização, o opõe ao de um Sarmiento, por exemplo, centrado no culturalismo, no republicanismo e com os pés ainda firmes em vários dos princípios que guiaram a geração romântica da qual os dois faziam parte. A civilização, para Alberdi, seria conquistada pelo progresso material, e o seu projeto de nação, a partir das bases que traça para a Constituição de 1852, poderia ser definido pelo liberalismo.

Referências Bibliográficas

- ALBERDI, Juan Bautista. *Fundamentos da organização política argentina*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1994.
- BENVENISTE, Émile. “Civilización. Contribución a la historia de la palabra” In: *Problemas de Lingüística General*. México: Siglo Veinteuno Editores, 1974.
- DONGHI, Tulio Halperin. *Una nación para el desierto argentino*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1992.
- JASMIN, Marcelo G. & FERES, Jr., João. (org.). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio/Loyola, 2006.
- KATRA, William H. *La generación de 1837*. Buenos Aires: Emecé, 2000.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.
- MARTIN, Gerald. A literatura, a música e a arte na América Latina da independência a 1870. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: Da independência a 1870*, volume III. São Paulo : EDUSP, 2001, p. 829-875.
- MYERS, Jorge. La revolución en las ideas: La generación romântica de 1837 en la cultura y en la política argentinas. In: GOLDMAN, Noemí (org.). *Nueva Historia Argentina*, Tomo III .
- PALTI, Elías. *El momento romântico: nación, historia y lenguajes políticos em la Argentina del siglo XIX*. Buenos Aires : Eudeba, 2009.
- POCOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo : Edusp, 2003.
- RICUPERO, Bernardo. *O romantismo e a idéia de nação no Brasil*. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2004.
- SEBÁSTIAN, Javier Fernández. “Iberconceptos. Hacia una historia transnacional de los conceptos políticos en el mundo iberoamericano”. *Isegoría. Revista de Filosofía Moral y Política*, nº 37, julio-diciembre, 2007.
- STAROBINSKI, Jean. *As máscaras da civilização: Ensaíos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- TERÁN, Oscar. *Historia de las ideas em la Argentina: diez lecciones iniciales, 1810-1980*. Buenos Aires : Siglo Veintiuno, 2009.